



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças elétricas, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Araruna-PR.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO (art.6, XXIII, a)

ITEM	OBJETO	QTD	UN	Valor Máx. Unit. (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO INICIAL (%)
01	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS FIAT	1	Un	R\$ 75.000,00	10,00%
02	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
03	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
04	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS CHEVROLET	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
05	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS FORD	1	Un	R\$ 5.000,00	10,00%
06	LINHA LEVE PEÇAS ELÉTRICAS CITROEN	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
07	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1	Un	R\$ 80.000,00	10,00%
08	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS ÔNIBUS VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 80.000,00	20,00%
09	LINHA PESADA - PEÇAS ELÉTRICAS - ÔNIBUS MARCOPOLO	1	Un	R\$ 10.000,00	20,00%
10	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1	Un	R\$ 50.000,00	20,00%
11	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
12	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO FORD	1	Un	R\$ 45.000,00	10,00%
13	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO IVECO	1	Un	R\$ 60.000,00	10,00%
14	LINHA PESADA PEÇAS ELETRICAS NEW HOLLAND	1	Un	R\$ 80.000,00	10,00%
15	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS CATERPILLAR	1	Un	R\$ 15.000,00	10,00%
16	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS MULLER	1	Un	R\$ 10.000,00	10,00%
17	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS JOHN DEERE	1	Un	R\$ 30.000,00	10,00%
18	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS RANDON	1	Un	R\$ 15.000,00	10,00%
19	LINHA PESADA PEÇAS ELÉTRICAS JCB	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

934 - 213

20	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS FIAT	1	Un	R\$ 50.000,00	10,00%
21	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS PEUGEOT	1	Un	R\$ 40.000,00	20,00%
22	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS FORD	1	Un	R\$ 10.000,00	10,00%
23	LINHA MÉDIA PEÇAS ELÉTRICAS RENAULT	1	Un	R\$ 20.000,00	10,00%
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$825.000,00	

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item representado pelo Maior Percentual de Desconto, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o preço médio unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

1.4.1 – Optou-se por usar o desconto sobre o sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pelas tabelas das montadoras, podendo os licitantes que não conseguir as tabelas junto às montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos por outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, e concomitantemente, garantirá que os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras. Por este critério, os licitantes poderão adquirir os preços das tabelas das montadoras tanto diretamente nas montadoras, quanto nos softwares disponibilizados no mercado. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela de preços da AUDATEX, outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados ao Departamento do Transporte Escolar para aprovação.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP



2.2.1 Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

local

regional

sem restrição territorial

Nenhuma das anteriores.

Justificativa de Licitação Exclusiva a ME e EPP com Prioridade Local:

2.2.1. A presente contratação adota o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs), com fundamento no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, em consonância com a **Lei Municipal nº 032/2026**.

2.2.2. Considerando que o objeto foi dividido em itens correspondentes às linhas leve, média e pesada de peças elétricas automotivas, verifica-se que **todos os itens (do 01 ao 23)** possuem valor individual estimado de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Portanto, enquadram-se perfeitamente no limite legal que impõe a obrigatoriedade de certame exclusivo para MPEs.

2.2.3. A opção pela **restrição territorial estritamente Local** baseia-se no cenário socioeconômico do Município e encontra amparo no **Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, bem como na **Orientação Normativa CJU-MG nº 60/2010**, que define a expressão "local" como o município onde se encontra sediado o órgão promotor do certame.

2.2.4. **Justificativa do Interesse Público e Logística:** A prioridade para fornecedores sediados no Município de Araruna/PR justifica-se pela extrema necessidade de **pronto atendimento e agilidade logística**. Como as peças elétricas destinam-se à manutenção corretiva e preventiva da frota municipal — incluindo o transporte escolar e ambulâncias —, a existência de fornecedores locais reduz drasticamente o tempo de imobilização dos veículos públicos.

2.2.5. **Requisito de Competitividade Mínima:** A Administração realizou levantamento prévio de mercado e certificou a existência de, no mínimo, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araruna/PR aptas a fornecer o objeto, fato devidamente comprovado através dos orçamentos coletados na fase interna da pesquisa de preços e pela verificação dos respectivos cartões de CNPJ.



2.2.6. Sendo assim, a licitação para os **itens 01 ao 23** será realizada de forma **exclusiva para MEs, EPPs e MEIs sediadas no Município de Araruna-PR**, cumprindo a função social das compras públicas ao reverter os investimentos do erário no fortalecimento do comércio varejista local, gerando emprego, renda e incremento na arrecadação tributária municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, b)

A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica pela necessidade apontada pelo Departamento do Transporte, uma vez que a aquisição de peças, se faz necessária para a realização da manutenção preventiva e reparadora (corretiva) dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos e máquinas não sofram descontinuidade, os serviços da administração pública precisam ser prestados com agilidade e qualidade.

Diante da crescente demanda por reposição de peças elétricas, é de extrema importância a aquisição, para garantir a disponibilidade e a confiabilidade da frota, prevenindo paralisações que possam comprometer a execução de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica, considerando a importância da manutenção da frota municipal para a prestação eficiente de serviços públicos. Torna-se imprescindível a reposição e o fornecimento regular de peças elétricas, de modo a assegurar o bom funcionamento das atividades governamentais, a continuidade dos serviços prestados à população e a melhoria da infraestrutura e logística do município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6, XXIII, c)

Considerando as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

5.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço



A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento do Transporte Escolar para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6, XXIII, e)

6.1 – Da entrega

6.1.1 – A empresa detentora, após receber a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização do Departamento do Transporte Escolar, contendo a peça que será necessário adquirir, deverá apresentar ao município um espelho do valor da peça e código da tabela utilizada e o valor da peça com desconto dado sobre a tabela do sistema utilizado (AUDATEX ou outro SOFTWARE similar - TRAZ VALOR), para aprovação do município. Feito isso, após a aprovação do município, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega das peças, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna-PR.

6.1.2 – No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela de preços da AUDATEX ou outro SOFTWARE similar (TRAZ VALOR) de mesma confiabilidade, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados ao Departamento do Transporte Escolar para aprovação, no qual a empresa deverá apresentar ao Departamento supracitado no mínimo 03 (três) orçamentos, no qual deverá ser aplicado o desconto sobre o valor médio encontrado diante a pesquisa realizada. Feito isso, após a aprovação do município, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega das peças, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna-PR.

6.1.3 – Não será aceito fornecimento das peças, que não tenha sido aprovado pelo município o espelho da tabela do sistema utilizado pela empresa ou os orçamentos.

6.1.4 – As peças, uma vez solicitadas, deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.5 – As peças entregues deverão ser novas, originais e de 1ª Linha.

6.1.5.1 – Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

6.1.6 – As peças deverão ser entregues, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de



qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade das peças fornecidas.

6.1.8 – Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá refazê-los ou complementá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Caso a substituição/reparação dos produtos não sejam refeitos no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

6.2 – Garantia das Peças

A Garantia das peças deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da entrega definitiva.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (art.6, XXIII, f)

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Osmar Cordeiro Zorzanelo, matrícula nº 772 - Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Fabricio Grecco, matrícula nº 681 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art.6, XXIII, g)

Recebimento do Objeto

8.1 – Os produtos serão recebidos pelo Departamento do Transporte Escolar, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação dos produtos pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Descrição detalhada dos materiais fornecidos;

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.



Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6, XXIII, h)

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art.6, XXIII, i)

10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de **R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**.

, com base na pesquisa de preços realizada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

10.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência, foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços, incluindo:

Cotação direta com o fornecedor, histórico do município e contratações de outros entes públicos.

10.2.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores locais:

Dumas e Dumas Ltda – CNPJ nº 05.840.702/0001-05



Elesandro Valarini - CNPJ Nº 24.252.758/0001-85

João Paulo Fontini - Auto Elétrica Araruna - CNPJ: 20.068.134/0001-51

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

Pesquisa em portais de transparência dos seguintes municípios:

Município de Santo Inácio/PR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026- PMSI; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2026-PMSI; 013/2026-PMSI ; 014/2026-PMSI

Município de Peabiru/PR - PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025; documento na íntegra “PREGÃO 40-2025-AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS.pdf “, páginas 71 - 76.

Município de Araruna/PR - PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025; EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº: 111/2025; 112/2025; 113/2025; 114/2025

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

10.2.2 O critério adotado para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores coletados, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem comprometer a fidedignidade da pesquisa.

10.2.3 Quanto a atualidade e diversidade das fontes, os dados utilizados são, em sua maioria, recentes dos anos de 2025 e 2026. A diversidade de fontes utilizadas é adequada e contribui para a confiabilidade dos preços estimados.

10.2.4 Os itens válidos pesquisados apresentam compatibilidade técnica com o objeto da contratação, observando-se características, especificações, unidades de medida, qualidade e padrões de mercado compatíveis com os materiais esportivos pretendidos pela Administração.

10.2.5 Devido à dificuldade em localizar os objetos com menor desconto na tabela Audatex junto a bancos de preços especializados, optou-se por consultar atas de registro de preços dos seguintes municípios da região.

Responsável pela pesquisa de preços: Gabriel Victor Marçal De Oliveira

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.6, XXIII, j)

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-Pr, 08 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

934 - 213

OSMAR CORDEIRO ZORZANELO

Chefe do Departamento do Transporte Escolar